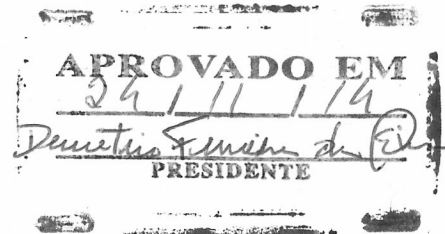




ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0\*\*83) 3377 1025  
E-mail: cmdi\_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30



REQUERIMENTO Nº 062/2014

**Autor: Vereador Manoel Ferreira de Araújo/PMDB.**

**Assunto:** Solicitação ao Presidente da Câmara municipal de Dona Inês o senhor Demétrio Ferreira da Silva, para que seja enviado cópia da Lei municipal de Nº 675, de 05 de setembro de 2014, que proíbe a energisa de inserir nas faturas de cobranças das unidades localizadas no território de Dona Inês, endereços que constem o nome de outros municípios.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora.**

Requeremos na forma Regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado cópia da Lei municipal de Nº 675, de 05 de setembro de 2014, que proíbe a energisa de inserir nas faturas de cobranças das unidades localizadas no território de Dona Inês, endereços que constem o nome de outros municípios.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se que o município de Riachão ocupa uma área do município de Dona Inês, denominada de sítio carnaúba com endereço nas contas de luz com o município do Riachão. Da mesma forma os sítios estrela, São Luiz, capivara, riacho de areia, Simeão e balanço, estão com as conta de luz com endereço para o município de Solânea. Com município de Tacima o limite é pela a estrada carroçável de Belém de Caiçara cachoeirinha a Tacima, limites dos municípios de Bananeiras e Araruna, que hoje esses limites limita-se o município de Dona Inês com o município de Tacima, desta forma parte do sítio olho d'água pertence ao município de Dona Inês.

Plenário Vereador: José Fabiano da Costa Teixeira, 20 de maio de 2014.

  
**Manoel Ferreira de Araújo**

Vereador/PMDB